



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 0125/2013

São Pedro, 05 de dezembro de 2013.

**Institui título: "BENEMÉRITO AMIGO DA CRIANÇA" no Município de São Pedro/SP e da outras providências.**

**Carlos Eduardo Oliveira**, vereador da Câmara Municipal de São Pedro, nas atribuições que são conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de lei.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro/SP o título "Benemérito Amigo da Criança", com o qual serão agraciadas pessoas físicas e/ou jurídicas, que contribuírem para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, bem como projetos e programas direcionados a crianças e adolescente do município de São Pedro/SP.

**§ 1º.** O objetivo dos títulos instituídos no "caput" deste artigo é divulgar os direitos da criança e do adolescente e estimular doação ao Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, bem como apoio a projetos e programas direcionados a crianças e adolescente do Município de São Pedro.

**§ 2º.** Os títulos serão concedidos anualmente a pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuírem com valor mínimo anual, definido por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Pedro/SP.

**Art. 2º.** As pessoas físicas e/ou jurídicas que possuir o título "Benemérito Amiga da Criança" poderá usá-lo em publicidade com finalidade comercial.

**Art. 3º.** Os títulos serão outorgados, em solenidade realizada na primeira quinzena do mês de outubro em sessão ordinária, pela Câmara Municipal de São Pedro/SP, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em razão de terem atendido o disposto nesta lei.



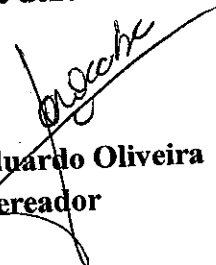
# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** As indicações devem ser encaminhadas à Câmara Municipal de São Pedro/SP até o final do mês de agosto de cada ano, sendo a honraria outorgada em forma de diploma (certificado)

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 05 de dezembro de 2013.

  
Carlos Eduardo Oliveira  
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 05/12/2013 Hora: 13:56:00

Procedência: PODER LEGISLATIVO

Assunto: Institui título: "BENEMÉRITO AMIGO DA CRIANÇA"  
providências.

00701/2013  
Número de Protocolo



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### Justificativa

A presente proposta tem por finalidade divulgar os Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) que já estão consolidados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como estimular doações ao Fundo Municipal para criança e adolescente e a projetos e programas com o mesmo objetivo no município de São Pedro/SP

O Brasil, ao assinar a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), assumiu um conjunto de compromissos e obrigações voltados para a proteção destes direitos. Ou seja, o Estado, a sociedade e a família têm o dever de assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes (Artigo 227 da Constituição Brasileira), e colocá-los a salvo de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.

Ainda que não esteja ao alcance do município superar todas as formas de violação dos direitos de crianças e adolescentes, é seu dever promover uma política de atendimento que os priorize (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90), assegurando seus direitos fundamentais.

Concretamente, isto significa, por um lado, que crianças e adolescentes devem ser os primeiros a receber proteção e socorro e os primeiros a ser atendidos nos serviços públicos. Por outro lado, significa também que devem receber atenção privilegiada dos formuladores e executores de políticas públicas, e que as políticas nesta área devem ser as principais destinatárias de recursos.

Para atingir estas metas mencionadas acima, o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos Federal, Estaduais e Municipais para Criança e o Adolescente, com a finalidade de angariar os recursos financeiros necessários, razão pela qual esperamos poder contar com apoio dos nobres pares desta Casa para a presente proposição.

Sabemos que muitas pessoas físicas e/ou jurídicas já apóiam projetos e programas em nosso município e nunca tiveram incentivo para tal, este projeto de lei servirá para exercitarmos o conceito cidadania, onde teremos a oportunidade de realizar mais ações que visem favorecer nossas crianças e adolescentes.

Portanto conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto, mostrando assim que somos que temos interesses nas causas envolvendo nossos bens mais preciosos (Criança e Adolescente).

**São Pedro, 05 de dezembro de 2013.**

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
**Vereador**